



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 837 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1.º - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros).

Artigo 2.º - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 316,80 (trezentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a 1.2 U.T.

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T.

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 0,60 cm - Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros).

Artigo 3.º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos deverão correr a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 22 de janeiro de 1990 - 16.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VIRENTI FERRARI
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração